



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Processo: N° 5930/2017
Cód. Verificador: SFR8

Pag. 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA


Requerente: 1264117 - Balsa Nova Comercial Ltda
CPF/CNPJ: 17.348.948/0001-35
Endereço: RUA VEREADOR JOSE CHIQUITO, nº 968 **CEP:** 83.650-000
Cidade: Balsa Nova **Estado:** PR
Bairro: RODEIOZINHO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** (41) 3636-1256
E-mail: Não Informado
Responsável:
Assunto: 12 - LICITACOES E CONTRATOS
Subassunto: 32 - RECURSO
Data/Hora Abertura: 14/08/2017 13:09
Previsão: 29/08/2017

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

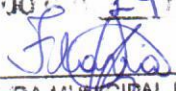
RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2017 PREGAO PRESENCIAL 045/2017 CONFORME REQUERIMENTO ANEXADO A ESTE

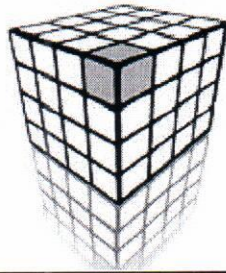

Balsa Nova Comercial Ltda
Requerente


FABIANO VALORE DE SIQUEIRA
Assessor(a)

Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
RUA 960, Nº 201 - ITAPEMA DO NORTE
CEP 89249-000 - ITAPOÁ/SC
FONE (47) 3443-8800

Recebido em 14/08/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ



B N C .

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA FERNANDA CRISTINA ROSA DD. PREGOEIRA OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Assunto: **COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA**

Processo Administrativo nº 064/2017

Pregão Presencial nº 045/2017

BALSA NOVA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.348.948/0001-35 representada por seu sócio administrador, Wellington Daniel Munhoz, brasileiro, advogado regularmente inscrito perante a OAB/PR sob o nº 46.965, vem, tempestivamente, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, à presença desta Equipe a fim de interpor

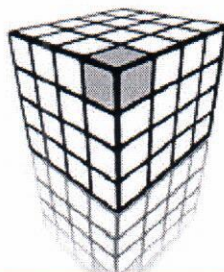
RECURSO ADMINISTRATIVO,

Em face de proposta que carece de comprovação de exequibilidade, pelos motivos expostos nas razões a seguir:

I – SÍNTESE FÁTICA

O Município busca através do certame em epígrafe a contratação de empresa para prestação de serviços de roçadas e manutenção de vias e espaços públicos, distribuídos em 03 (três trechos), do município de Itapoá/SC.

BALSA NOVA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 17.348.948/0001-35
Rua Francisco Manoel da Cruz nº1317
CEP: 83650-000 – Balsa Nova – Paraná
Fone: (41) 3636-1256



B N C .

A Sessão aconteceu no dia 09 de agosto de 2017, às 14h00min e contou com a participação de 15 (quinze) empresas.

Após a fase de credenciamento, restaram somente 8(oito) empresas, sendo que outras 4(quatro) acabaram tendo posteriormente suas propostas desclassificadas. Ambas as situações ocorreram pela não observância de itens contidos no Instrumento Convocatório.

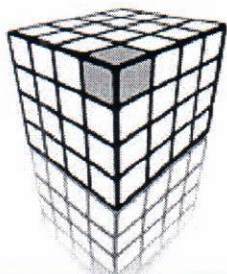
As classificadas foram as seguintes empresas:

Classificação inicial	Empresas	Itens	Valor total
1.	BALSA NOVA COMERCIAL LTDA	1,2,3,	R\$ 672.960,00
2.	BETHA SERVIÇOS EIRELI - ME	1,2,3,	R\$702.828,00
3.	WELLINGTON WILSON DA SILVA XAVIER E CIA LTDA ME	1,2,3,	R\$ 735.600,00
4.	ADELAR KRAIESKI BATISTA ME	1,2,3,	R\$ 841.200,00

Após a face de lances verbais, sagrou-se momentaneamente vencedora a empresa **ADELAR KRAIESKI BATISTA ME.**

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total R\$
ADELAR KRAIESKI BATISTA ME	1, 2, 3	R\$ 544.000,00

BALSA NOVA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 17.348.948/0001-35
Rua Francisco Manoel da Cruz nº1317
CEP: 83650-000 – Balsa Nova – Paraná
Fone: (41) 3636-1256



B N C .

Porém, a recorrente acredita que o vencedor deva apresentar a exequibilidade de seus preços, frente a todas às normas convencionais de trabalhistas.

Além do mais, o vencedor afirma que é possível o cumprimento do objeto desta licitação com somente 7(sete) funcionários. Acreditamos não ser plausível.

Além disto, o contrato em questão envolve veículos e diversos equipamentos, de modo que a exequibilidade deva ser comprovada.

II – DA OBEDIÊNCIA À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Colacionamos os seguintes itens da Minuta contida instrumento convocatório, que é a Lei do Certame, onde fica claramente demonstrado que os funcionários **deverão** ser registrados e os valores pagos são os contidos na Convenção Coletiva vigente:

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

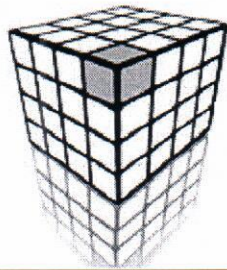
9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

(...)

*9.2.18. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, observando, inclusive, todas as cláusulas decorrentes de **acordos e convenções coletivas de trabalho**, relativamente às categorias profissionais necessárias à execução do contrato;*

*9.2.19. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os **exames médicos** exigidos por força da Lei;(grifo nosso)*

BALSA NOVA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 17.348.948/0001-35
Rua Francisco Manoel da Cruz nº1317
CEP: 83650-000 – Balsa Nova – Paraná
Fone: (41) 3636-1256



B N C .

Logo, a empresa deverá demonstrar a exequibilidade de sua proposta. A única opção é a apresentação de planilha de composição de custos.

Tal planilha servirá, inclusive, para um eventual pedido de repactuação ou reajuste.

III – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

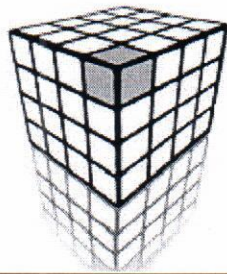
O Instrumento Convocatório prevê que a proposta será desclassificada quando considerada inexecuível:

8.3. Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:

(...)

*8.3.2. Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecuíveis, **assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade** através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;*(grifo nosso)

BALSA NOVA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 17.348.948/0001-35
Rua Francisco Manoel da Cruz nº1317
CEP: 83650-000 – Balsa Nova – Paraná
Fone: (41) 3636-1256



B N C .

IV – DO PEDIDO

Ante ao exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, para que, reconhecendo-se a inexecuibilidade da proposta da empresa **ADELAR KRAIESKI BATISTA ME** a desclassifique do certame de plano, **OU**, que a empresa seja instada a comprovar a exequibilidade de seu preço através de planilha de composição de custos a ser disponibilizada aos demais participantes, para possíveis considerações, prosseguindo-se com os demais atos.

Na hipótese não esperada de improcedência do pedido, que se faça o presente Recurso subir, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos, Pede Deferimento

De Balsa Nova (PR) para Itapoá (SC), em 11 de agosto de 2017.

BALSA NOVA COMERCIAL LTDA

Wellington Daniel Munhoz
CPF/MF nº 022.026.489-92
RG/SSPPR nº 6.740.119-0
Sócio Administrador

BALSA NOVA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 17.348.948/0001-35
Rua Francisco Manoel da Cruz nº1317
CEP: 83650-000 – Balsa Nova – Paraná
Fone: (41) 3636-1256